



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

São José do Barreiro, 22 de janeiro de 2026.

OF.GP n.º 08/2026

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência para convocar com fundamento no parágrafo 1.º, do artigo 28, da Lei Orgânica do município, uma Sessão Extraordinária dessa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação do Projeto de Lei Complementar:

Projeto de Lei Complementar nº. 02, de 22 de janeiro de 2026:
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE A AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:

Assinado de forma digital
por LUIS EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:
Dados: 2026.01.22 16:15:07
-03'00'

Luís Eduardo Santos Ribeiro

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. DANIEL CORREIA BRAGA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Barreiro - SP





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, N° 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



São José do Barreiro, 22 de janeiro de 2026.

OF.GP n.º 08/2026

Senhor Presidente,

Respeitosamente, vimos à presença de Vossa Excelência para convocar com fundamento no parágrafo 1.º, do artigo 28, da Lei Orgânica do município, uma Sessão Extraordinária dessa Egrégia Casa Legislativa, visando apreciação, discussão e votação do Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº. 02, de 22 de janeiro de 2026
“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE A AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresentamos nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:

Luis Eduardo Santos Ribeiro

Assinado de forma digital por LUIS
EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:
Dados: 2026.01.23 09:55:40 -03'00'

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Ver. DANIEL CORREIA BRAGA

DD. Presidente da Câmara Municipal de

São José do Barreiro - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, N° 231 – CENTRO

CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE A AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei confere reajuste ao auxílio alimentação concedido aos servidores municipais efetivos ou temporários em efetivo exercício no serviço público, vedada a extensão aos agentes políticos do Município de São José do Barreiro, contemplados na forma da Lei Municipal Ordinária n.º 27, de 24 de abril de 2017.

§ 1º O valor do repasse mensal a ser realizado pelo Poder Executivo será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por servidor.

Art. 2º - O auxílio alimentação concedido em decorrência desta Lei não tem natureza salarial ou remuneratória, possuindo caráter eminentemente indenizatório, não se incorporando, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

Parágrafo Único - Sendo sua natureza eminentemente indenizatória, não fará jus ao auxílio alimentação o servidor que se ausentar do serviço público por lapso temporal superior a 15 (quinze) dias, salvo se para gozo de férias ou licença prêmio, por serem considerados tais períodos como de efetivo exercício.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais previsões constantes da Lei Municipal Ordinária n.º 27, de 24 de abril de 2017, que com ela não conflitarem.

São José do Barreiro, 22 de janeiro de 2026.

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:

Assinado de forma digital por LUIS
EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:
Dados: 2026.01.22 16:03:21 -03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO
CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288
CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei n.º 002, de 22 de janeiro de 2026, que **“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE REAJUSTE A AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição tem por finalidade promover a valorização dos servidores públicos municipais, reconhecendo a relevância das funções por eles desempenhadas na consecução das políticas públicas e na prestação contínua e eficiente dos serviços essenciais à população.

Ressalte-se que, não obstante os esforços da Administração Municipal, não foi possível a concessão do Reajuste Geral Anual – RGA, em razão das limitações de ordem orçamentária e financeira, impostas pelo cenário econômico e pela necessidade de observância rigorosa aos limites legais, especialmente aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse contexto, o reajuste do auxílio-alimentação apresenta-se como medida alternativa e responsável, capaz de minorar os impactos inflacionários suportados pelos servidores, sem comprometer o equilíbrio das contas públicas, tratando-se de providência compatível com a capacidade financeira do Município e com o planejamento orçamentário vigente.

A iniciativa reafirma, de forma concreta, a existência de uma política municipal permanente de valorização do servidor, pautada pela responsabilidade fiscal, pelo planejamento e pela busca de soluções possíveis dentro da realidade financeira do ente público. Sempre que houver condições legais e orçamentárias, a Administração continuará adotando medidas voltadas à melhoria das condições remuneratórias e assistenciais de seu quadro funcional.

Diante do exposto, resta evidenciado o relevante interesse público que reveste a presente matéria, motivo pelo qual submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiante de que contará com o habitual apoio dos Nobres Edis.

Assim sendo, renovo o pedido de apoio para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que a medida contribuirá para a valorização do servidor público municipal e para a manutenção de um ambiente administrativo mais justo e equilibrado.

Atenciosamente,

São José do Barreiro, 22 de janeiro de 2026.

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:

Assinado de forma digital por LUIS
EDUARDO SANTOS
RIBEIRO:
Dados: 2026.01.22 16:04:01 -03'00'

LUIS EDUARDO SANTOS RIBEIRO
Prefeito Municipal

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO****ART. 16 DA LEI 101/2000**

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AUMENTO NO VALE ALIMENTAÇÃO

Necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para o aumento no vale alimentação para os servidores municipais, conforme quadro baixo, que possa ser analisado tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do município.

ITEM	Quant.	VALOR	NOVO VALOR	DIFERENÇA
Vale alimentação	310	350,00	600,00	250,00

ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Acréscimo no exercício financeiro do exercício de 2026	77.500,00
--	-----------

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**Exercício de 2026****Acréscimo com Folha de pagamento**

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2025	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2026	R\$	51.096.600,25
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2026	R\$	51.096.600,25
D) Custo estimado para 2026	R\$	77.500,00

$$D/B = \text{IMPACTO ORÇAMENTÁRIO } 0,15\%$$

$$D/C = \text{IMPACTO FINANCEIRO } 0,15\%$$

Exercício de 2027**Acréscimo com Folha de pagamento**

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2026	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2027	R\$	53.266.806,00
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2027	R\$	53.266.806,00
D) Custo estimado para 2027	R\$	77.500,00

$$D/B = \text{IMPACTO ORÇAMENTÁRIO } 0,14\%$$

$$D/C = \text{IMPACTO FINANCEIRO } 0,14\%$$



Exercício de 2028Acréscimo com Folha de pagamento

A) Superávit Financeiro previsto em 31/12/2027	R\$	0,00
B) (+) Previsão de arrecadação para 2028	R\$	55.964.233,56
C) (=) Disponibilidade Financeira para 2028	R\$	55.964.233,56
D) Custo estimado para 2028	R\$	77.500,00

D/B = IMPACTO ORÇAMENTÁRIO 0,13%

D/C = IMPACTO FINANCEIRO 0,13%

PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

Para base da previsão de arrecadação do exercício de 2026, utilizamos os dados de previsão dos dados do PPA, LDO e LOA para os exercícios de 2026, 2027 e 2028.

Este estudo foi baseado em 310 servidores, onde o novo valor de vale alimentação passará a ser de R\$ 600,00.

Como pode ser constatado pelos números acima, com o aumento despesa, e, a manter o nível de previsão de arrecadação de 2026, a Prefeitura Municipal estará dentro dos limites máximos da Lei Complementar 101/00. Alertamos que todas as alterações como criação de cargos, contratações, realização de concursos e quaisquer acréscimos em folha de pagamento,despesas de caráter continuado, inclusive horas extras acima dos valores que estão sendo pagos deverá ser precedido de novo impacto, para não causar infringência da Legislação vigente.

São Jose do Barreiro, 21 de janeiro de 2026



Michelly de Cássia Gonçalves Simões
Assessora Contábil
CRC/SP: 301378/0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO

AVENIDA VIRGÍLIO PEREIRA, Nº 231 – CENTRO

CEP: 12830-000 TEL. (12) 3117-1288

CNPJ: 45.200.623/0001-46



Juntos por um
novo tempo!

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSITIVO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

São Jose do Barreiro, 21 de janeiro de 2026

LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:

Assinado de forma digital
por LUIS EDUARDO
SANTOS
RIBEIRO:
Dados: 2026.01.22
16:09:12 -03'00'

Luis Eduardo Santos Ribeiro
Prefeito Municipal